

000194



**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 2058 / 2019

Requerente: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

CNPJ: 77.816.510/0001-66

Contato: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: **ABERTURA DE PROCESSO - ADITIVO PARA REAJUSTE DA HORA PLANTÃO AOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nºs 1091, 1090, 1092, 1095, 1094, 1097, 1096/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2018.**

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.

Tempo Máximo Estimado: **20** dias.

**Francisco Beltrão, 06 de Março de 2019.**

\_\_\_\_\_  
**ISABEL CRISTINA PAINI**  
Protocolista

STP 500.2058d ppProcessoProtocolo

07015824990\_08/03/2019 13:47:04

Anexo: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
ESTADO DO PARANÁ

000195

MEMORANDO Nº 184/2019

DATA: 01/03/2019

DE: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: Departamento de Licitações

Vimos através do presente solicitar aditivo de alteração de valores das horas plantão conforme Lei Municipal nº 4.639, de 22 de Fevereiro de 2018, conforme segue:

**ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VALORES DAS HORAS PLANTÃO:**

**RS 102,70 – Diurno/Noturno (segunda à sexta)**

**RS 129,00 – Sábados/Domingos**

**RS 146,50 – Feriados Nacionais/Locais**

**INEXIGIBILIDADE Nº 73/2018 – ALTERAR VALOR DAS HORAS PLANTÃO PARA TODAS AS HORAS CONTRATADAS.**

**CONTRATADA: ALAN JULHANO SCHUH MARSCHALL**

cc	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas a alterar	Valor da hora R\$	Saldo a alterar R\$
01	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	1.683	1,96	3.298,68
02	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	203	1,83	371,49
03	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	576	2,59	1.491,84
<b>Valor total a requisitar R\$ 5.162,01</b>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO 000196  
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: ADMA POLIANA DE BORBA CECILIO DA SILVA

cc	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas a alterar	Valor da hora R\$	Saldo a alterar R\$
01	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	1.708	1,96	3.347,68
02	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	192	1,83	351,36
03	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	559	2,59	1.447,81
<b>Valor total a requisitar R\$ 5.146,85</b>				

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA ZIBETTI

cc	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas a alterar	Valor da hora R\$	Saldo a alterar R\$
01	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	1.703	1,96	3.337,88
02	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	228	1,83	417,24
03	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	576	2,59	1.491,84
<b>Valor total a requisitar R\$ 5.246,96</b>				

CONTRATADA: JONAS DE CASTRO FILHO

cc	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas a alterar	Valor da hora R\$	Saldo a alterar R\$
01	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	1.576	1,96	3.088,96
02	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	201	1,83	367,83
03	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	576	2,59	1.491,84
<b>Valor total a requisitar R\$ 4.948,63</b>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
ESTADO DO PARANÁ

000197

CONTRATADA: **JOÃO FELIPE BERNARDI LORA**

cc	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas a alterar	Valor da hora R\$	Saldo a alterar R\$
01	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	1.692	1,96	3.316,32
02	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	211	1,83	386,13
03	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	288	2,59	745,92
<b>Valor total a requisitar R\$ 4.448,37</b>				

CONTRATADA: **PEDRO NOGUEIRA CLEMENTONI**

cc	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas a alterar	Valor da hora R\$	Saldo a alterar R\$
01	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	1.713	1,96	3.357,48
02	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	212	1,83	387,96
03	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	576	2,59	1.491,84
<b>Valor total a requisitar R\$ 5.237,28</b>				

CONTRATADA: **RAQUEL BERTOLDO**

cc	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas a alterar	Valor da hora R\$	Saldo a alterar R\$
01	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	348	1,96	682,08
<b>Valor total a requisitar R\$ 682,08</b>				

Justificativa: O aditivo se faz necessário para adequação do valor da hora plantão de médico generalista que prestam atendimento aos usuários do SUS na



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO 0198  
ESTADO DO PARANÁ

UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, Centro de Saúde da Cango e  
Centro de Saúde Cidade Norte.

Atenciosamente

Carla R. B. Schroeder  
Diretora Administrativa da Saúde



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**LEI MUNICIPAL N.º 4.639, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018**

Altera disposições da Lei Municipal n.º 3.612 de 02 de setembro de 2009, que dispõe “sobre o regime de plantão para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Beltrão - PR e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná.**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal n.º 3.612 de 02 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º O regime de plantão ora instituído será realizado por profissionais de nível superior ocupantes dos cargos de médico, enfermeiro, odontólogo e farmacêutico, sendo que a remuneração por esses serviços obedecerá à seguinte tabela:

<b>TIPO DE PLANTÃO</b>	<b>HORA/PLANTÃO</b>	<b>DIAS DA SEMANA</b>
Plantão Profissional Médico	R\$ 102,70	Diurno/Noturno(segunda à sexta)
Plantão Profissional Médico	R\$ 129,00	Sábados/Domingos
Plantão Profissional Médico	R\$ 146,50	Feriados Nacionais/Locais
Plantão Profissional Enfermeiro	R\$ 35,50	Diurno/Noturno(segunda à sexta)
Plantão Profissional Enfermeiro	R\$ 37,80	Sábados/Domingos
Plantão Profissional Enfermeiro	R\$ 42,80	Feriados Nacionais/Locais
Plantão Profissional Odontólogo	R\$ 40,60	Diurno/Noturno(segunda à sexta)
Plantão Profissional Odontólogo	R\$ 43,80	Sábados/Domingos
Plantão Profissional Odontólogo	R\$ 50,10	Feriados Nacionais/Locais
Plantão Profissional Farmacêutico	R\$ 29,30	Diurno/Noturno(segunda à sexta)
Plantão Profissional Farmacêutico	R\$ 30,80	Sábados/Domingos
Plantão Profissional Farmacêutico	R\$ 34,50	Feriados Nacionais/Locais
Plantão Profissional Psicólogo	R\$ 29,30	Diurno/Noturno(segunda à sexta)
Plantão Profissional Psicólogo	R\$ 30,80	Sábados/Domingos
Plantão Profissional Psicólogo	R\$ 34,50	Feriados Nacionais/Locais
Plantão Profissional Assistente Social	R\$ 24,90	Diurno/Noturno(segunda à sexta)
Plantão Profissional Assistente Social	R\$ 26,35	Sábados/Domingos
Plantão Profissional Assistente Social	R\$ 30,20	Feriados Nacionais/Locais

§ 1º .....  
§ 2º .....  
§ 3º .....” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de fevereiro de 2018.

**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 1090/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a senhora ADMA POLIANA DE BORBA CECILIO DA SILVA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, ADMA POLIANA DE BORBA CECILIO DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 077.865.569-58, RG nº 12.987.513-5, PIS/PASEP nº 153.91002.09-9, residente na RUA PERNAMBUCO, 1616 - CEP: 85601300 - BAIRRO: INDUSTRIAL, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência do chamamento público nº 004/2018 e da **inexigibilidade de licitação nº 73/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 004/2018, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	66502	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	1.728,00	100,74	174.078,72
2	66503	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	240,00	127,17	30.520,80
3	66504	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	576,00	143,91	82.892,16

### Nº de horas que deverão ser executadas por mês:

144 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.

20 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.

48 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 287.491,68 (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

- Prestar de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de saúde do Bairro da Cango e no Centro de Saúde da Cidade Norte, nos horários determinados pela Secretaria Municipal da Saúde;



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93 e alterações, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA DOS SERVIÇOS**

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicará a CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará a CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA**

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/963 e alterações, aplicará multa:

- a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e alterações e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus colaboradores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 1091/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado o senhor ALAN JULHANO SCHUH MARSCHALL.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, ALAN JULHANO SCHUH MARSCHALL, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.603.529-18, RG nº 4.843.086, PIS/PASEP nº 203.36665.66-5, residente na RUA GIOCONDO FELIPPI, APTO 31, 573 - CEP: 85605330 - Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designado CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência do chamamento público nº 004/2018 e da **inexigibilidade de licitação nº 73/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 004/2018, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
4	66505	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	1.728,00	100,74	174.078,72
5	66506	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	240,00	127,17	30.520,80
6	66507	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	576,00	143,91	82.892,16

### Nº de horas que deverão ser executadas por mês:

144 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.

20 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.

48 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 287.491,68 (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATADO deverá atender aos seguintes requisitos:

- Prestar de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de saúde do Bairro da Cango e no Centro de Saúde da Cidade Norte, nos horários determinados pela Secretaria Municipal da Saúde;

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 1092/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa CLÍNICA MÉDICA ZIBETTI.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, CLÍNICA MÉDICA ZIBETTI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.191.032/0001-08, com sede na AV CASTRO ALVES, 594 - CEP: 86960000 - centro, na cidade de Barbosa Ferraz/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência do chamamento público nº 004/2018 e da **inexigibilidade de licitação nº 73/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Congo, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 004/2018, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
7	66508	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	1.728,00	100,74	174.078,72
8	66509	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	240,00	127,17	30.520,80
9	66510	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	576,00	143,91	82.892,16

### Nº de horas que deverão ser executadas por mês:

144 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.

20 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.

48 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 287.491,68 (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

- Prestar de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de saúde do Bairro da Congo e no Centro de Saúde da Cidade Norte, nos horários determinados pela Secretaria Municipal da Saúde;

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 1094/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado o senhor JOÃO FELIPE BERNARDI LORA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, JOÃO FELIPE BERNARDI LORA, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.737.479-30, RG nº 10.458.682-1, NIS nº 20468436868, residente na RUA DAS FLORES, 179 - CEP: 85601810, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designado CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência do chamamento público nº 004/2018 e da **inexigibilidade de licitação nº 73/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Congo, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 004/2018, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
13	66514	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	1.728,00	100,74	174.078,72
14	66515	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	240,00	127,17	30.520,80
15	66516	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	288,00	143,91	41.446,08

### Nº de horas que deverão ser executadas por mês:

144 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.

20 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.

24 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 246.045,60 (duzentos e quarenta e seis mil e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATADO deverá atender aos seguintes requisitos:

- Prestar de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de saúde do Bairro da Congo e no Centro de Saúde da Cidade Norte, nos horários determinados pela Secretaria Municipal da Saúde;

- Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 1095/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa JONAS DE CASTRO FILHO.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, a empresa JONAS DE CASTRO FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.072.584/0001-43, com sede na Rua São Paulo, 124, CEP: 85750000 - centro, na cidade de Planalto/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência do chamamento público nº 004/2018 e da **inexigibilidade de licitação nº 73/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Congo, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 004/2018, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
16	66517	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	1.728,00	100,74	174.078,72
17	66518	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	240,00	127,17	30.520,80
18	66519	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	576,00	143,91	82.892,16

### Nº de horas que deverão ser executadas por mês:

144 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.

20 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.

48 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 287.491,68 (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

- Prestar de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de saúde do Bairro da Congo e no Centro de Saúde da Cidade Norte, nos horários determinados pela Secretaria Municipal da Saúde;



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 1097/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado o senhor PEDRO NOGUEIRA CLEMENTONI.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, PEDRO NOGUEIRA CLEMENTONI, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.075.089-14, RG nº 5.405.356, PIS/PASEP nº 204.47349.38-9, residente na RUA GIOCONDO FELIPI, 709 - CEP: 85605330 - Bairro VILA NOVA, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designado CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência do chamamento público nº 004/2018 e da **inexigibilidade de licitação nº 73/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 004/2018, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
22	66523	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	1.728,00	100,74	174.078,72
23	66524	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	240,00	127,17	30.520,80
24	66525	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	576,00	143,91	82.892,16

### Nº de horas que deverão ser executadas por mês:

144 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.
20 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.
48 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 287.491,68 (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATADO deverá atender aos seguintes requisitos:

- Prestar de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de saúde do Bairro da Cango e no Centro de Saúde da Cidade Norte, nos horários determinados pela Secretaria Municipal da Saúde;

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 1098/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a senhora RAQUEL BERTOLDO.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, RAQUEL BERTOLDO, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.672.569-01, RG nº 10.190.489-0, PIS/PASEP nº 130.04675.53-5, residente na RUA PERNAMBUCO, 848, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência do chamamento público nº 004/2018 e da **inexigibilidade de licitação nº 73/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Congo, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 004/2018, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
25	66526	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda sexta feira.	Hora	360,00	100,74	36.266,40

#### Nº de horas que deverão ser executadas por mês:

30 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 36.266,40 (trinta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

- Prestar de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de saúde do Bairro da Congo e no Centro de Saúde da Cidade Norte, nos horários determinados pela Secretaria Municipal da Saúde;
- Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
- Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venha causar aos pacientes;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BRUNA LETICIA ZIBETTI CLINICA MEDICA EIRELI**  
**CNPJ: 32.191.032/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:21:55 do dia 06/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2019.

Código de controle da certidão: **E048.19E1.95AE.6CB3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 32191032/0001-08  
**Razão Social:** BRUNA LETICIA ZIBETTI CLINICA MEDICA EIRELI  
**Nome Fantasia:** CLINICA MEDICA ZIBETTI  
**Endereço:** AV CASTRO ALVES 594 / CENTRO / BARBOSA FERRAZ / PR / 86960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/02/2019 a 26/03/2019

**Certificação Número:** 2019022503133123084323

Informação obtida em 04/03/2019, às 13:58:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BRUNA LETICIA ZIBETTI CLINICA MEDICA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 32.191.032/0001-08

Certidão nº: 168643316/2019

Expedição: 04/03/2019, às 13:57:59

Validade: 30/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRUNA LETICIA ZIBETTI CLINICA MEDICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.191.032/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JONAS DE CASTRO FILHO**  
**CNPJ: 22.072.584/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:50:48 do dia 25/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2019.

Código de controle da certidão: **9D1F.1C9B.87E6.B64B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 22072584/0001-43  
**Razão Social:** JONAS DE CASTRO FILHO ME  
**Endereço:** AV RIO GRANDE DO SUL 688 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/02/2019 a 27/03/2019

**Certificação Número:** 2019022604450861915912

Informação obtida em 04/03/2019, às 14:00:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JONAS DE CASTRO FILHO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.072.584/0001-43

Certidão nº: 168643375/2019

Expedição: 04/03/2019, às 13:59:40

Validade: 30/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JONAS DE CASTRO FILHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.072.584/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

PARECER JURÍDICO N.º 0268/2019

PROCESSO Nº : 2058/2019  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
INTERESSADOS : ALAN JULHANO SCHUH MARSCHALL  
ADMA POLIANA DE BORBA CECILIO DA SILVA  
CLÍNICA MÉDICA ZIBETTI  
JONAS DE CASTRO FILHO  
JOÃO FELIPE BERNARDI LORA  
PEDRO NOGUEIRA CLEMENTONI  
RAQUEL BERTOLDO  
ASSUNTO : REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

### 1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, protocolado em 06 de março de 2019, em relação aos Contratos de Prestação de Serviços n.ºs 1090, 1091, 1092, 1094, 1095, 1097 e 1098/2018 (Inexigibilidade n.º 73/2018) firmados com as empresas acima nominadas, pretendendo-se o reequilíbrio econômico-financeiro, no que couber, dos itens:

- 01 - Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira, com preço de custo aumentado de R\$ 100,74 para R\$ 102,70;
- 02 - Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos, com preço de custo aumentado de R\$ 127,17 para R\$ 129,00;
- 03 - Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais, com preço de custo aumentado de R\$ 143,91 para R\$ 146,50;

Fundamenta-se a presente elevação haja vista a edição da Lei Municipal n.º 4.639 de 22 de fevereiro de 2019.

Os autos vieram acompanhados da Lei Municipal (fl. 06), cópia dos Contratos (fls. 07/14) e Certidões Negativas (fls. 15/20).

É o relatório.

### 2 FUNDAMENTAÇÃO

Para que seja possível o deslinde da questão, impende esclarecer a diferença entre reajuste e recomposição de preços. Para tal desiderato, procurar-se-á verificar na doutrina pátria o que se tem dito sobre os conceitos, de modo que se possa elucidá-los.

Com o reajuste o que se busca é alterar o valor a ser pago em função de variações de valores que determinaram a composição do preço. Mais uma vez reporta-se à doutrina de Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO:

*Como a equação estabelecida entre as partes é uma relação de equivalência entre prestações recíprocas, fica entendido que ao custo de uma prestação (x) – que se compõe dos encargos econômi-*



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

cos por ela implicados e a margem de lucro remuneratório ali embutida – correspondem os pagamentos (y) que a acobertam. Esta relação de igualdade ideal, convencionalizada, deve ser mantida. Assim, se os custos dos insumos necessários à prestação (x) sofrem elevações constantes – como é rotineiro entre nós –, os pagamentos (y) têm de incrementar-se na mesma proporção, sem o que a igualdade denominada “equação econômico-financeira” deixa de existir; decompõe-se.<sup>1</sup>

No entanto, adverte Marçal JUSTEN FILHO que “(...) somente se admite reajuste após decorridos doze meses, com efeitos para o futuro.” Até é possível reajuste antes de um ano da contratação, desde que decorrido um ano da formulação da proposta (ou da data a que se referir o orçamento apresentado com a proposta).<sup>2</sup>

Sobre a **recomposição ou revisão do preço**, destacam-se, porque oportunos, os ensinamentos de Hely Lopes MEIRELLES sobre o tema:

*A revisão do contrato, ou seja, a modificação das condições de sua execução, pode ocorrer por interesse da própria Administração ou pela superveniência de fatos novos que tornem inexecutível o ajuste inicial. A primeira hipótese surge quando o interesse público exige a alteração do projeto ou dos processos técnicos de sua execução, com aumento dos encargos ajustados; a segunda, quando sobrevêm atos do Governo ou fatos materiais imprevisíveis e imprevisíveis pelas partes que dificultam ou agravam, de modo excepcional, o prosseguimento e a conclusão do objeto do contrato, por obstáculos intransponíveis em condições normais de trabalho ou por encarecimento extraordinário das obras e serviços a cargo do particular contratado, que impõem uma recomposição dos preços ajustados, além do reajuste prefixado.*<sup>3</sup> (grifos do autor)

Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO assevera que a recomposição ou revisão de preços, tem lugar naqueles casos em que a manutenção do “(...) equilíbrio econômico-financeiro não pode ser efetuada ou eficazmente efetuada pelos reajustes, pois trata-se de considerar situações novas insuscetíveis de serem por estes corretamente solucionáveis.”<sup>4</sup>

Em síntese: a) reajuste se refere ao implemento do valor pago acrescido pela variação dos preços dos insumos; e b) a recomposição dos preços, um tanto mais ampla, em um de seus campos de abrangência, traduz-se na compensação dos prejuízos arcados pela ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis.

A lei autoriza o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos (artigos 37, inciso XXI, da CRFB/88<sup>5</sup>; e 65, inciso I, letra d, da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 8.883/94<sup>6</sup>).

<sup>1</sup> BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Op. cit., p. 597.

<sup>2</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 12 ed. São Paulo: Dialética, 2008, p. 655.

<sup>3</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 33 ed. São Paulo: Malheiros, 2007, p. 244.

<sup>4</sup> BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio, p. 598.

<sup>5</sup> “Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000215

Através da revisão de preços o contratado pretende repassar o aumento dos insumos, por fatores alheios à sua vontade e supervenientes à contratação, para a Administração Pública, de maneira a reequilibrar a equação econômico-financeira. Este é o entendimento, dantes sinalizado, de Marçal JUSTEN FILHO:

*(...) em muitos casos, a previsão original do prazo necessário à execução do contrato exclui o cabimento do reajuste. Mas podem sobrevir eventos que exijam o prolongamento dos prazos contratuais. Em tal hipótese, não caberá aplicar o reajuste por ausência de previsão contratual. Mas o particular manterá o direito à compensação pelas perdas derivadas da inflação. A solução será promover a revisão de preços, que poderá seguir exatamente os mesmos critérios do reajuste.*

Hely Lopes MEIRELLES afirma que a recomposição de preços por fatos supervenientes, que antes só se fazia por via judicial, é, modernamente, admitida por aditamento ao contrato, "(...) desde que a Administração reconheça e indique a justa causa ensejadora da revisão do ajuste inicial".<sup>1</sup> Nesse particular, é louvável a iniciativa da Requerente de tentar, amigavelmente, a recomposição de preços perante a Administração.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nada mais é do que a aplicação da cláusula *rebus sic stantibus* ("enquanto as coisas assim estiverem"), que designa, modernamente, a Teoria da Imprevisão. Em princípio, tal teoria, de origem francesa, propunha-se a estabelecer uma partilha de prejuízos entre Administração e a contratada. Hodiernamente, o entendimento é de que a cláusula serve para reajustar a normalidade dos contratos. Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO comenta que a cláusula:

*(...) converteu-se em fórmula eficiente para garantir integralmente o equilíbrio econômico-financeiro avençado ao tempo da constituição do vínculo, vale dizer: instrumento de recomposição do equilíbrio estabelecido, o que, no fundo, nada mais representa senão prestigiar o significado real do consensus expressado no contrato, pela restauração dos termos da equivalência inicial, ou seja, de sua normalidade substancial.*<sup>2</sup>

Todavia, para que o pleito seja deferido, cabe ao requerente demonstrar, de forma inequívoca, a ocorrência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequência incalculável, bem assim a demonstração concreta que passou-se a custar mais a prestação do serviço ou o fornecimento do produto.

A jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná consolidou-se no sentido de que a comprovação desses prejuízos deve ser cabal, com apresentação, em especial, das notas

---

<sup>1</sup> "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: (...) d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)"

<sup>2</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Op. cit., p. 655.

<sup>3</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Op. cit., p. 245.

<sup>4</sup> BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Op. cit., p. 615.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

fiscais/recibos ou instrumento próprio, além dos demonstrativos que atestem a **disparidade** entre preços de mercado à época da elaboração do cronograma físico financeiro e a data da efetiva contratação de serviço ou aquisição de insumos.

No presente caso, a elevação pretendida tem justificativa legal na Lei Municipal 4.639, de 22 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre o regime de plantão para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município, alterando o valor a ser pago para as horas de plantão a todos os prestadores a partir da sua publicação, ensejando-se a devida alteração dos valores contratados.

Por fim, verifica-se que o prazo de vigência dos contratos deve findar em 26/12/2019, ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 06/03/2019 (vide capa), operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, com arrimo nos artigos 37, inciso XXI, da Constituição Federal e 65, inciso I, letra d, da Lei n.º 8.666/1993, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do reequilíbrio econômico-financeiro dos Contratos de Prestação de Serviços n.º 1090, 1091, 1092, 1094, 1095, 1097 e 1098/2018 (Inexigibilidade n.º 73/2018), no que couber, dos itens:


- 01 – Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira, com preço de custo aumentado de R\$ 100,74 para R\$ 102,70;
- 02 – Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos, com preço de custo aumentado de R\$ 127,17 para R\$ 129,00;
- 03 – Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais, com preço de custo aumentado de R\$ 143,91 para R\$ 146,50;

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,<sup>10</sup> necessário o encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.<sup>11</sup>

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de V. Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 15 de março de 2019.

  
**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
DECRETOS 040/2015 - 013/2017  
OAB/PR 41.048

<sup>10</sup> "Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

<sup>11</sup> "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

DESPACHO N.º 092/2019

PROCESSO N.º : 2049, 2058, 2059 e 2063/2019  
REQUERENTE : SECRETARIA DE SAÚDE  
LICITAÇÃO : VÁRIOS  
OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de reequilíbrio aos Contratos referentes à prestação de serviços médicos em regime de plantão.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, fotocópia do contrato administrativo; parecer jurídico e planilha de reprogramação.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor dos pareceres jurídicos n.º 0271, 0268, 0269 e 0270/2019, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO**:

a) Contratos de Prestação de Serviços n.º 629 e 630/2018 (Inexigibilidade n.º 47/2018), no que couber, dos itens:

01 – Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira, com preço de custo aumentado de R\$ 100,74 para R\$ 102,70;

02 – Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos, com preço de custo aumentado de R\$ 127,17 para R\$ 129,00;

03 – Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais, com preço de custo aumentado de R\$ 143,91 para R\$ 146,50.

b) Contratos de Prestação de Serviços n.º 1090, 1091, 1092, 1094, 1095, 1097 e 1098/2018 (Inexigibilidade n.º 73/2018), no que couber, dos itens:

01 – Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira, com preço de custo aumentado de R\$ 100,74 para R\$ 102,70;

02 – Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos, com preço de custo aumentado de R\$ 127,17 para R\$ 129,00;

03 – Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais, com preço de custo aumentado de R\$ 143,91 para R\$ 146,50.

c) Contratos de Prestação de Serviços n.º 1125, 1126 e 1127/2017 (Inexigibilidade n.º 93/2017), no que couber, dos itens:

01 – Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira, com preço de custo aumentado de R\$ 100,74 para R\$ 102,70;

02 – Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos, com preço de custo aumentado de R\$ 127,17 para R\$ 129,00;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000217

03 - Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais, com preço de custo aumentado de R\$ 143,91 para R\$ 146,50.

d) Contratos de Prestação de Serviços nº. 992 e 993/2017 (Inexigibilidade nº. 77/2017), no que couber, dos itens:

01 - Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira, com preço de custo aumentado de R\$ 100,74 para R\$ 102,70;

02 - Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos, com preço de custo aumentado de R\$ 127,17 para R\$ 129,00;

03 - Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais, com preço de custo aumentado de R\$ 143,91 para R\$ 146,50.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada nos termos.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 15 de março de 2019.

  
**Cleber Fontana**  
**Prefeito Municipal**



**1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE PESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1090/2018  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 73/2018**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e o outro **ADMA POLIANA DE BORBA CECILIO DA SILVA**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** ADMA POLIANA DE BORBA CECILIO DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 077.865.569-58, RG nº 12.987.513-5, PIS/PASEP nº 153.91002.09-9, residente na RUA PERNAMBUCO, 1616 - CEP: 85601300 - BAIRRO: INDUSTRIAL, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

**OBJETO:** Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 004/2018.

**JUSTIFICATIVA:** Diante da necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, com base na **Lei Municipal nº 4.639, de 22 de fevereiro de 2019**, conforme o contido no Parecer Jurídico nº 268/2019, em anexo ao Processo Administrativo nº 2058/2019.


**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Nos termos do Parecer Jurídico, o valor do plantão médico será atualizado, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Preço Unitário Contratado R\$	Preço unitário Atualizado R\$	Valor do acréscimo por Hora Plantão	Quantidade de Horas Plantão Restante no Contrato a atualizar	Valor a ser acrescido no contrato R\$
1	66502	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda feira.	Hora	100,74	102,70	1,96	1.708,00	3.347,68
2	66503	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	127,17	129,00	1,83	192,00	351,36
3	66504	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	143,91	146,50	2,59	559,00	1.447,81

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contratuais, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 21 de março de 2019.

  
**CLEBER FONTANA**  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
**ADMA POLIANA DE BORBA CECILIO DA SILVA**  
CONTRATADA  
CPF Nº 077.865.569-58

TESTEMUNHAS:   
**ANTONIO CARLOS BONETTI**

  
**ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS**





**1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE PESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1091/2018  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 73/2018**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e o outro **ALAN JULHANO SCHUH MARSCHALL**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** ALAN JULHANO SCHUH MARSCHALL, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.603.529-18, RG nº 4.843.086, PIS/PASEP nº 203.36665.66-5, residente na RUA GIOCONDO FELIPPI, APTO 31, 573 - CEP: 85605330 - Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

**OBJETO:** Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 004/2018.

**JUSTIFICATIVA:** Diante da necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, com base na **Lei Municipal nº 4.639, de 22 de fevereiro de 2019**, conforme o contido no Parecer Jurídico nº 268/2019, em anexo ao Processo Administrativo nº 2058/2019.


**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Nos termos do Parecer Jurídico, o valor do plantão médico será atualizado, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Preço Unitário Contratado R\$	Preço unitário Atualizado R\$	Valor do acréscimo por Hora Plantão	Quantidade de Horas Plantão Restante no Contrato a atualizar	Valor a ser acrescido no contrato R\$
4	66505	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda feira.	Hora	100,74	102,70	1,96	1.683,00	3.298,68
5	66506	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	127,17	129,00	1,83	203,00	371,49
6	66507	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	143,91	146,50	2,59	576,00	1.491,84

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contratuais, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 21 de março de 2019.

  
**CLEBER FONTANA**  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
**ALAN JULHANO SCHUH MARSCHALL**  
CONTRATADA  
CPF Nº 055.603.529-18

TESTEMUNHAS:   
**ANTONIO CARLOS BONETTI**

  
**ALINE MARIELL JOCHEM BIEZUS**



**1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE PESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1092/2018  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 73/2018**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **CLINICA MÉDICA ZIBETTI**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** CLINICA MÉDICA ZIBETTI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.191.032/0001-08, com sede na AV CASTRO ALVES, 594 - CEP: 86960000 - centro, na cidade de Barbosa Ferraz/PR.

**OBJETO:** Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 004/2018.

**JUSTIFICATIVA:** Diante da necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, com base na **Lei Municipal nº 4.639, de 22 de fevereiro de 2019**, conforme o contido no Parecer Jurídico nº 268/2019, em anexo ao Processo Administrativo nº 2058/2019.

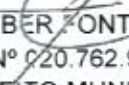
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Nos termos do Parecer Jurídico, o valor do plantão médico será atualizado, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Preço Unitário Contratado R\$	Preço unitário Atualizado R\$	Valor do acréscimo por Hora Plantão	Quantidade de Horas Plantão Restante no Contrato a atualizar	Valor a ser acrescido no contrato R\$
7	66508	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda feira.	Hora	100,74	102,70	1,96	1.703,00	3.337,88
8	66509	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	127,17	129,00	1,83	228,00	417,24
9	66510	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	143,91	146,50	2,59	576,00	1.491,84

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contratuais, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 21 de março de 2019.

  
**CLEBER FONTANA**  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
**CLINICA MÉDICA ZIBETTI**  
CONTRATADA  
**BRUNA LETICIA ZIBETTI**  
CPF Nº 074.343.049-28

TESTEMUNHAS:

  
**ANTONIO CARLOS BONETTI**

  
**ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS**





**1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE PESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1094/2018  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 73/2018**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e o outro **JOÃO FELIPE BERNARDI LORA**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** **JOÃO FELIPE BERNARDI LORA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.737.479-30, RG nº 10.458.682-1, NIS nº 20468436868, residente na RUA DAS FLORES, 179 - CEP: 85601810, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

**OBJETO:** Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Congo, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 004/2018.

**JUSTIFICATIVA:** Diante da necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, com base na **Lei Municipal nº 4.639, de 22 de fevereiro de 2019**, conforme o contido no Parecer Jurídico nº 268/2019, em anexo ao Processo Administrativo nº 2058/2019.


**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Nos termos do Parecer Jurídico, o valor do plantão médico será atualizado, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Preço Unitário Contratado R\$	Preço unitário Atualizado R\$	Valor do acréscimo por Hora Plantão	Quantidade de Horas Plantão Restante no Contrato a atualizar	Valor a ser acrescido no contrato R\$
13	66514	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda feira	Hora	100,74	102,70	1,96	1.692,00	3.316,32
14	66515	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	127,17	129,00	1,83	211,00	386,13
15	66516	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	143,91	146,50	2,59	288,00	745,92

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contratuais, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 21 de março de 2019.

  
**CLEBER FONTANA**  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
**JOÃO FELIPE BERNARDI LORA**  
CONTRATADA  
CPF Nº 069.737.479-30

TESTEMUNHAS:   
**ANTONIO CARLOS BONETTI**

  
**ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS**



**1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE PESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1095/2018  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 73/2018**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **JONAS DE CASTRO FILHO**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** JONAS DE CASTRO FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.072.584/0001-43, com sede na Rua São Paulo, 124, CEP: 85750000 - centro, na cidade de Planalto/PR.

**OBJETO:** Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 004/2018.

**JUSTIFICATIVA:** Diante da necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, com base na **Lei Municipal nº 4.639, de 22 de fevereiro de 2019**, conforme o contido no Parecer Jurídico nº 268/2019, em anexo ao Processo Administrativo nº 2058/2019.


**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Nos termos do Parecer Jurídico, o valor do plantão médico será atualizado, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Preço Unitário Contratado R\$	Preço unitário Atualizado R\$	Valor do acréscimo por Hora Plantão	Quantidade de Horas Plantão Restante no Contrato a atualizar	Valor a ser acrescido no contrato R\$
16	66517	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda feira.	Hora	100,74	102,70	1,96	1.576,00	3.088,96
17	66518	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	127,17	129,00	1,83	201,00	367,83
18	66519	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	143,91	146,50	2,59	576,00	1.491,84

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contratuais, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 21 de março de 2019

  
**CLEBER FONTANA**  
 CPF Nº 020.762.969-21  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CONTRATANTE

  
**JONAS DE CASTRO FILHO**  
 CONTRATADA  
**JONAS DE CASTRO FILHO**  
 CPF Nº 055.161.579-60

TESTEMUNHAS:   
**ANTONIO CARLOS BONETTI**

  
**ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS**





**1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE PESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1097/2018**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 73/2018**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e o senhor **PEDRO NOGUEIRA CLEMENTONI**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** PEDRO NOGUEIRA CLEMENTONI, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.075.089-14, RG nº 5.405.356, PIS/PASEP nº 204.47349.38-9, residente na RUA GIOCONDO FELIPI, 709 - CEP: 85605330 - Bairro VILA NOVA, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

**OBJETO:** Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 004/2018.

**JUSTIFICATIVA:** Diante da necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, com base na **Lei Municipal nº 4.639, de 22 de fevereiro de 2019**, conforme o contido no Parecer Jurídico nº 268/2019, em anexo ao Processo Administrativo nº 2058/2019.


**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Nos termos do Parecer Jurídico, o valor do plantão médico será atualizado, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Preço Unitário Contratado R\$	Preço unitário Atualizado R\$	Valor do acréscimo por Hora Plantão	Quantidade de Horas Plantão Restante no Contrato a atualizar	Valor a ser acrescido no contrato R\$
22	66523	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda feira.	Hora	100,74	102,70	1,96	1.713,00	3.357,48
23	66524	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	127,17	129,00	1,83	212,00	387,96
24	66525	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	143,91	146,50	2,59	576,00	1.491,84

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contratuais, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 21 de março de 2019.

  
**CLEBER FONTANA**  
 CPF Nº 020.762.969-21  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CONTRATANTE

**PEDRO NOGUEIRA CLEMENTONI**  
 CONTRATADA  
 CPF nº 082.075.089-14

TESTEMUNHAS:   
**ANTONIO CARLOS BONETTI**

  
**ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS**





**1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE PESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1098/2018  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 73/2018**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e o senhor **RAQUEL BERTOLDO**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** RAQUEL BERTOLDO, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.672.569-01, RG nº 10.190.489-0, PIS/PASEP nº 130.04675.53-5, residente na RUA PERNAMBUCO, 848, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

**OBJETO:** Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Congo, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 004/2018.

**JUSTIFICATIVA:** Diante da necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, com base na **Lei Municipal nº 4.639, de 22 de fevereiro de 2019**, conforme o contido no Parecer Jurídico nº 268/2019, em anexo ao Processo Administrativo nº 2058/2019.


**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Nos termos do Parecer Jurídico, o valor do plantão médico será atualizado, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Preço Unitário Contratado R\$	Preço unitário Atualizado R\$	Valor do acréscimo por Hora Plantão	Quantidade de Horas Plantão Restante no Contrato a atualizar	Valor a ser acrescido no contrato R\$
25	66526	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda feira.	Hora	100,74	102,70	1,96	348.00	682.08

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contratuais, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 21 de março de 2019.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
RAQUEL BERTOLDO  
CONTRATADA  
CPF nº 062.672.569-01

TESTEMUNHAS:  
ANTONIO CARLOS BONETTI 

  
ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão – PR e o outro, **ADMA POLIANA DE BORBA CECILIO DA SILVA**.  
**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 1090/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 73/2018.  
**OBJETO:** Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 004/2018.  
**ADITIVO:** Diante da necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, com base na **Lei Municipal nº 4.639, de 22 de fevereiro de 2019**, conforme o contido no Parecer Jurídico nº 268/2019, em anexo ao Processo Administrativo nº 2058/2019.

Nos termos do Parecer Jurídico, o valor do plantão médico será atualizado, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	66502	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira	Hora	1.708,00	102,70	175.411,60
2	66503	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	192,00	129,00	24.768,00
3	66504	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	559,00	146,50	81.893,50

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão – PR e o outro **ALAN JULHANO SCHUH MARSCHALL**.  
**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 1091/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 73/2018.  
**OBJETO:** Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 004/2018.  
**ADITIVO:** Diante da necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, com base na **Lei Municipal nº 4.639, de 22 de fevereiro de 2019**, conforme o contido no Parecer Jurídico nº 268/2019, em anexo ao Processo Administrativo nº 2058/2019.

Nos termos do Parecer Jurídico, o valor do plantão médico será atualizado, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
4	66505	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira	Hora	1.693	102,70	172.844,10
5	66506	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	203,00	129,00	26.187,00
6	66507	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	576,00	146,50	84.384,00

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão – PR e a empresa **CLINICA MÉDICA ZIBETTI**.  
**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 1092/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 73/2018.  
**OBJETO:** Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 004/2018.  
**ADITIVO:** Diante da necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, com base na **Lei Municipal nº 4.639, de 22 de fevereiro de 2019**, conforme o contido no Parecer Jurídico nº 268/2019, em anexo ao Processo Administrativo nº 2058/2019.

Nos termos do Parecer Jurídico, o valor do plantão médico será atualizado, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
7	66508	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira	Hora	1.703,00	102,70	174.898,10
8	66509	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	228,00	129,00	29.412,00
9	66510	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	576,00	146,50	84.384,00

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão – PR e o outro **JOÃO FELIPE BERNARDI LORA**.  
**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 1094/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 73/2018.  
**OBJETO:** Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 004/2018.  
**ADITIVO:** Diante da necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, com base na **Lei Municipal nº 4.639, de 22 de fevereiro de 2019**, conforme o contido no Parecer Jurídico nº 268/2019, em anexo ao Processo Administrativo nº 2058/2019.

Nos termos do Parecer Jurídico, o valor do plantão médico será atualizado, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
13	66514	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira.	Hora	1.692,00	102,70	173.766,40
14	66515	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	211,00	129,00	27.219,00
15	66516	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	298,00	146,50	42.192,00

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão – PR e a empresa **JONAS DE CASTRO FILHO**.

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 1095/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 73/2018.

**OBJETO:** Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 004/2018.

**ADITIVO:** Diante da necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, com base na **Lei Municipal nº 4.639, de 22 de fevereiro de 2019**, conforme o contido no Parecer Jurídico nº 268/2019, em anexo ao Processo Administrativo nº 2058/2019.

Nos termos do Parecer Jurídico, o valor do plantão médico será atualizado, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
16	66517	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira	Hora	1.576,00	102,70	161.855,20
17	66518	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	201,00	129,00	25.929,00
18	66519	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	576,00	146,50	84.384,00

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão – PR e a empresa **PEDRO NOGUEIRA CLEMENTONI**.

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 1097/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 73/2018.

**OBJETO:** Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 004/2018.

**ADITIVO:** Diante da necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, com base na **Lei Municipal nº 4.639, de 22 de fevereiro de 2019**, conforme o contido no Parecer Jurídico nº 268/2019, em anexo ao Processo Administrativo nº 2058/2019.

Nos termos do Parecer Jurídico, o valor do plantão médico será atualizado, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
22	66523	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira.	Hora	1.713,00	102,70	175.925,10
23	66524	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	212,00	129,00	27.348,00
24	66525	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	576,00	146,50	84.384,00

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão – PR e a empresa **RAQUEL BERTOLDO**.

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 1098/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 73/2018.

**OBJETO:** Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 004/2018.

**ADITIVO:** Diante da necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, com base na **Lei Municipal nº 4.639, de 22 de fevereiro de 2019**, conforme o contido no Parecer Jurídico nº 268/2019, em anexo ao Processo Administrativo nº 2058/2019.

Nos termos do Parecer Jurídico, o valor do plantão médico será atualizado, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
25	66526	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira	Hora	348,00	102,70	35.739,60

Francisco Beltrão, 21 de março de 2019.

  
 Antônio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração

000227

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) **REGISTRO DE PREÇO de prestação de serviços de encadernação de documentos diversos** referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 32/2019 com vigência de 20/03/2019 a 18/03/2020 conforme segue:

ATA SRP Nº 169/2019

EMPRESA DETENTORA: IVANILDE SALETE DALSASSO

CNPJ Nº 22.317.003/0001-96

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	19361	ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS NO FORMATO MEIO OFÍCIO COM CAPA DURA E COM PERSONALIZAÇÃO NO DORSO E NA CAPA FRONTAL	SERV	50,00	11,50
01	2	19362	ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS NO FORMATO A4/A9 COM CAPA DURA E COM PERSONALIZAÇÃO NO DORSO E NA CAPA FRONTAL	SERV	3.000,00	12,80

Francisco Beltrão, 21 de março de 2019.

**SAMANTHA PÉCOITS**

Sistema de Registro de Preços - SRP

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador: E844C333

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão – PR e o outro, **DAYANA LETICIA BAUER DOS SANTOS**.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 629/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 47/2018.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 004/2018.

ADITIVO: Diante da necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, com base na **Lei Municipal nº 4.639, de 22 de fevereiro de 2019**, conforme o contido no Parecer Jurídico nº 271/2019, em anexo ao Processo Administrativo nº 2049/2019.

Nos termos do Parecer Jurídico, o valor do plantão médico será atualizado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	63364	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/nocturno de segunda-feira	Hora	1.152,00	102,70	118.310,40
2	63365	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos	Hora	323,00	129,00	41.667,00
3	63366	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais	Hora	240,00	146,50	35.160,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão – PR e o outro **RAQUEL BERTOLDO**.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 630/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 47/2018.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 004/2018.

ADITIVO: Diante da necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, com base na **Lei Municipal nº 4.639, de 22 de fevereiro de 2019**, conforme o contido no Parecer Jurídico nº 271/2019, em anexo ao Processo Administrativo nº 2049/2019.

Nos termos do Parecer Jurídico, o valor do plantão médico será atualizado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
4	63368	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos	Hora	262,00	129,00	33.798,00
5	63369	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais	Hora	259,00	146,50	37.943,50

Francisco Beltrão, 21 de março de 2019.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador: 03247AFB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão – PR e o outro, **ADMA POLIANA DE BORBA CECILIO DA SILVA**.



000228

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1090/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 73/2018.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 004/2018.

ADITIVO: Diante da necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, com base na **Lei Municipal nº 4.639, de 22 de fevereiro de 2019**, conforme o contido no Parecer Jurídico nº 268/2019, em anexo ao Processo Administrativo nº 2058/2019.

Nos termos do Parecer Jurídico, o valor do plantão médico será atualizado, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	66502	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira.	Hora	1.708,00	102,70	175.411,60
2	66503	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	192,00	129,00	24.768,00
3	66504	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	559,00	146,50	81.893,50

PARTES: Município de Francisco Beltrão – PR e o outro **ALAN JULHANO SCHUH MARSCHALL**.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1091/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 73/2018.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 004/2018.

ADITIVO: Diante da necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, com base na **Lei Municipal nº 4.639, de 22 de fevereiro de 2019**, conforme o contido no Parecer Jurídico nº 268/2019, em anexo ao Processo Administrativo nº 2058/2019.

Nos termos do Parecer Jurídico, o valor do plantão médico será atualizado, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
4	66505	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira.	Hora	1.683	102,70	172.844,10
5	66506	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	203,00	129,00	26.187,00
6	66507	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	576,00	146,50	84.384,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão – PR e a empresa **CLINICA MÉDICA ZIBETTI**.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1092/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 73/2018.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 004/2018.

ADITIVO: Diante da necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, com base na **Lei Municipal nº 4.639, de 22 de fevereiro de 2019**, conforme o contido no Parecer Jurídico nº 268/2019, em anexo ao Processo Administrativo nº 2058/2019.

Nos termos do Parecer Jurídico, o valor do plantão médico será atualizado, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
7	66508	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira.	Hora	1.703,00	102,70	174.898,10
8	66509	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	228,00	129,00	29.412,00
9	66510	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	576,00	146,50	84.384,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão – PR e o outro **JOÃO FELIPE BERNARDI LORA**.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1094/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 73/2018.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 004/2018.

ADITIVO: Diante da necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, com base na **Lei Municipal nº 4.639, de 22 de fevereiro de 2019**, conforme o contido no Parecer Jurídico nº 268/2019, em anexo ao Processo Administrativo nº 2058/2019.

Nos termos do Parecer Jurídico, o valor do plantão médico será atualizado, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
13	66514	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira.	Hora	1.692,00	102,70	173.768,40
14	66515	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	211,00	129,00	27.219,00
15	66516	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	288,00	146,50	42.192,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão – PR e a empresa **JONAS DE CASTRO FILHO**.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1095/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 73/2018.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 004/2018.

ADITIVO: Diante da necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, com base na **Lei Municipal nº 4.639, de 22 de fevereiro de 2019**, conforme o contido no Parecer Jurídico nº 268/2019, em anexo ao Processo Administrativo nº 2058/2019.

Nos termos do Parecer Jurídico, o valor do plantão médico será atualizado, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
16	66517	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira.	Hora	1.576,00	102,70	161.855,20
17	66518	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	201,00	129,00	25.929,00
18	66519	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	576,00	146,50	84.384,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão – PR e a empresa **PEDRO NOGUEIRA CLEMENTONI**.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1097/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 73/2018.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 004/2018.

ADITIVO: Diante da necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, com base na **Lei Municipal nº 4.639, de 22 de fevereiro de 2019**, conforme o contido no Parecer Jurídico nº 268/2019, em anexo ao Processo Administrativo nº 2058/2019.

Nos termos do Parecer Jurídico, o valor do plantão médico será atualizado, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
22	66523	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	1 713,00	102,70	175 925,10
23	66524	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos	Hora	212,00	129,00	27 348,00
24	66525	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais	Hora	576,00	146,50	84 384,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão – PR e a empresa **RAQUEL BERTOLDO**.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1098/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 73/2018.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 004/2018.

ADITIVO: Diante da necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, com base na **Lei Municipal nº 4.639, de 22 de fevereiro de 2019**, conforme o contido no Parecer Jurídico nº 268/2019, em anexo ao Processo Administrativo nº 2058/2019.

Nos termos do Parecer Jurídico, o valor do plantão médico será atualizado, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
25	66526	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	348,00	102,70	35 739,60

Francisco Beltrão, 21 de março de 2019.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paini

**Código Identificador:**CD4877E2

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão – PR e a senhora **ALENILDE PEREIRA SOUZA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 992/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 77/2017.

OBJETO: Prestação de serviços Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.

ADITIVO: Diante da necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, com base na **Lei Municipal nº 4.639, de 22 de fevereiro de 2019**, conforme o contido no Parecer Jurídico nº 270/2019, em anexo ao Processo Administrativo nº 2063/2019.

Nos termos do Parecer Jurídico, o valor do plantão médico será atualizado, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	58851	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	678,00	102,70	69 630,60
2	58852	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos	HORA	881,00	129,00	113 649,00
3	58853	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais	HORA	568,00	146,50	83 232,00

Francisco Beltrão, 21 de março de 2019.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paini

**Código Identificador:**FDC84028

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JAQUELINE SALMORIA E CIA LTDA - ME**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1125/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 93/2017.

OBJETO: Prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.

ADITIVO: Diante da necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação com base na **Lei Municipal nº 4.639, de 22 de fevereiro de 2019**, conforme o contido no Parecer Jurídico nº 269/2019, em anexo ao Processo Administrativo nº 2059/2019.

Nos termos do Parecer Jurídico, o valor do plantão médico será atualizado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
2	59171	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	1 244,00	102,70	127 758,80
3	59172	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos	HORA	774,00	129,00	99 846,00
4	59184	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais	HORA	223,00	146,50	32 669,50